

Processo nº 23000.007265/2002-12, Registro SAPIEnS nº 143099, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte, na Avenida Francisco Sales, nº 23, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 2.483, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0796/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007241/2002-55, Registro SAPIEnS nº 141219, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte, na Avenida Francisco Sales, nº 23, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 2.484, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0812/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007280/2002-52, Registro SAPIEnS nº 141761, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras Don Domênico, na Rua Doutor Arthur Costa Filho, nº 20, Bairro Vila Maia, no município de Guarujá, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Amparo aos Praianos do Guarujá, com sede no município de Guarujá, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 2.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0815/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.007279/2002-28, Registro SAPIEnS nº 143001, 23000.007282/2002-41, Registro SAPIEnS nº 141759, e 23000.007281/2002-05, Registro SAPIEnS nº 141760, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Empresas, Gestão Hoteleira e Gestão de Sistemas de Informação, com 100 (cem) vagas totais anuais por habilitação, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras Don Domênico, na Rua Doutor Arthur Costa Filho, nº 20, Bairro Vila Maia, no município de Guarujá, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Amparo aos Praianos do Guarujá, com sede no município de Guarujá, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Determinar à Instituição que adote as providências necessárias à adequação dos itens complementares estabelecidos no Manual de Verificação, o que será objeto de avaliação por ocasião do reconhecimento do curso em tela.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 2.486, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0820/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do

Processo nº 23000.011663/2002-25, Registro SAPIEnS nº 703774, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Arquidiocesana de Mariana, a ser estabelecida na Rodovia dos Inconfidentes, Km 108, Bairro Chácara, na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Marianense de Educação, com sede na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 2.487, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0821/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011671/2002-71, Registro SAPIEnS nº 703785, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Filosofia, bacharelado, com 30 (trinta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Arquidiocesana de Mariana, na Rodovia dos Inconfidentes, Km 108, Bairro Chácara, na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Marianense de Educação, com sede na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 2.488, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0823/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007178/2002-57, Registro SAPIEnS nº 142915, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Gestão do Agronegócio, do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu, na Rua Desembargador Alonso Starling, nº 111, na cidade de Manhuaçu, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda., com sede na cidade de Manhuaçu, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 2.489, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0826/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011739/2002-12, Registro SAPIEnS nº 703898, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Design, bacharelado, com a habilitação Comunicação Visual, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Escola Superior de Propaganda e Marketing, na Rua Doutor Álvaro Alvim, nº 123, Bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 2.490, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0845/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011895/2002-83, Registro SAPIEnS nº 704138, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Integrada Brasil Amazônia, a ser estabelecida na Avenida Alcindo Cacela, nº 675, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, no Estado do Pará, mantida pelas Faculdades Integradas Brasil Amazônia S/C Ltda., com sede na cidade de Belém, no Estado do

Pará, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 2.491, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0846/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011912/2002-82, Registro SAPIEnS nº 704165, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, com a habilitação Tradução e Interpretação em Português e Inglês, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia, e da habilitação Português e Inglês e respectivas Literaturas, licenciatura, a ser ministrado no âmbito do instituto superior de educação da referida Instituição, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais para cada habilitação, no turno noturno, na Avenida Alcindo Cacela, nº 675, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, no Estado do Pará, mantida pelas Faculdades Integradas Brasil Amazônia S/C Ltda., com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 2.492, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0847/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011918/2002-50, Registro SAPIEnS nº 704177, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciência da Educação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia, na Avenida Alcindo Cacela, nº 675, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, no Estado do Pará, mantida pelas Faculdades Integradas Brasil Amazônia S/C Ltda., com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**PORTARIA Nº 2.493, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0848/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011923/2002-62, Registro SAPIEnS nº 704182, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Pública e Empresarial, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia, na Avenida Alcindo Cacela, nº 675, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, no Estado do Pará, mantida pelas Faculdades Integradas Brasil Amazônia S/C Ltda., com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO**

**PORTARIA Nº 12, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso I, do art. 1.º, da Portaria MEC/GM nº 500, de 24 de março de 2003, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 60, da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo da presente Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26239 - Universidade Federal do Pará, constante da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA